



INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL DE SÃO PAULO AQUÁRIO DE IDEIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO STARTUP AGILE ASSESSMENT (SSA-AQUÁRIO)

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2025

A Incubadora de Empresas de Base Científica e Tecnológica no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo – Aquário de Ideias, localizada no Escritório de Governo de São Paulo, localizado na Av. Wild José de Souza, n.456, 3º andar, Escritório das *Startups* e na Rua Nelson Brihi Badur, nº 430, ambos no bairro Vila Tupi, CEP 11900-000, Registro, São Paulo, reconhecida como INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA pelo Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de São Paulo (SCTI), conforme Resolução SDE n.º 28, de 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45, em 12/08/2021, e também pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, Campus de Registro (Portaria n.º 39/2019 - CERe UNESP Registro, atualizada pela Portaria n.º 049/2021 - CERe), tornam público, por intermédio de sua entidade gestora, a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 – Centro, CEP 01009-906, São Paulo - SP, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de novas empresas, em fluxo contínuo, para ingresso no **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO SAA-AQUÁRIO, em 2025**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



- a) Os Decretos Estaduais nº 54.690/2009 e nº 62.817/2017, que preveem as organizações membros do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação citados no Decreto Estadual n. 60.286/2014 em seu art. 1º, sendo os Parques Tecnológicos, as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, os Centros de Inovação Tecnológica, e Núcleos de Inovação Tecnológica, os quais são reguladas pelo Decreto Estadual n. 62.817/2017; Assim, foram regulamentados na UNESP pela Resolução nº 35, de 6 de julho de 2020¹, a qual *“dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Unesp, das atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência de know how e de licenciamento de tecnologia, ambiente de inovação e incubação de empresas de base tecnológica”*;
- b) O art. 11 do Decreto Estadual n. 62.817/2017 que prevê a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias das ICTESPs poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando assim previsto em instrumento jurídico adequado, e que o art. 31 prevê que *“os ajustes tratados neste decreto poderão ser efetivados por meio de contrato, convênio, parceria ou instrumento congênere, conforme a modelagem do projeto”*. Neste cenário, a FUNDUNESP e UNESP possuem um instrumento específico que rege esta relação, ainda, a instituição está credenciada como fundação de apoio da Unesp junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da Resolução SDECTI nº 29, de 7 de maio de 2018, em estrita observância ao artigo 19 do Decreto Estadual n. 62.817/2017, estando apta a pactuar ajustes destes moldes;
- c) O Aquário de Ideias, por meio de seu Superintendente/Coordenador designado pela PORTARIA no 067/2023 – FCAVR UNESP, de 16 de agosto de 2023; e, seguindo as orientações da Instrução Normativa AUIN Nº 1, de 17 de dezembro de 2020 e Resolução UNESP nº 35, de 6 de julho de 2020, publica os devidos termos e condições deste Edital.

Para fins deste Edital, entende-se como:

Incubadora de Empresas: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional);

Empresa Incubada: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, estando abrigada em incubadoras de empresas, as quais passam por processo de seleção e recebem apoio técnico e gerencial da rede de instituições que é constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios;

Empresas Graduadas: são aquelas que participaram do Programa de Incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos

¹ Consulta disponível em: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>



processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo;

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. (Art. 2º, inciso IV, Lei 10.973/2004, alterado pela Lei 12.243/2016);

Startups: são empreendimentos que possuem a inovação como base de seu modelo de negócio;

Deeptechs: startups intensivas em conhecimento ancoradas em pesquisa científica e/ou tecnológica para tentar resolver problemas que afetam o mundo;

Empresa Incubada Residente: aquela que participa do Programa de Incubação e utiliza de espaço físico nas dependências da Incubadora;

Empresa Incubada Virtualmente/Não Residente: aquela que participa do Programa de Incubação e não utiliza de espaço físico nas dependências da Incubadora.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de empresas que utilizem conhecimentos científicos para desenvolver produtos, processos ou serviços de base tecnológica ou científica, com características inovadoras, e que estejam aptas a ingressar no **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO SAA-AQUÁRIO**, em conformidade com os termos e condições aqui estabelecidos.

Além de promover a inovação, o Edital visa proporcionar às empresas incubadas uma estrutura de apoio robusta, **conforme disponibilidade e celebração de instrumentos legais a serem estabelecidos posteriormente entre as partes**, quem possibilitam as empresas:

1. **Serviços e Infraestrutura:** disponibilização de serviços e infraestrutura adequados às necessidades da empresa incubada, mediante condições e obrigações definidas neste Edital e no CONTRATO DE INCUBAÇÃO, que será celebrado posteriormente.
2. **Cooperação e Acesso a Recursos Científicos e Tecnológicos:** facilitação do acesso a serviços, recursos científicos, tecnológicos e suporte técnico do Time do Aquário de



Ideias e/ou de outras instituições parceiras, possibilitando o gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas, e aperfeiçoamento de produtos e serviços.

3. **Desenvolvimento Tecnológico e Busca por Recursos:** apoio na busca por recursos e desenvolvimento de pesquisas tecnológicas que contribuam para a elaboração e/ou aprimoramento de processos, produtos e serviços compatíveis com o objeto do empreendimento.
4. **Capacitação e Orientação:** oferta de cursos, assessoria, consultoria, acompanhamento e avaliação, conforme a proposta de empreendimento aprovada, de acordo com a disponibilidade de recursos e equipe da incubadora.
5. **Sigilo e Proteção de Informações:** compromisso em manter sigilo sobre todas as informações identificadas, por escrito, como sigilosas, disponibilizadas pela empresa incubada.
6. **Supervisão e Uso Responsável dos Recursos:** fiscalização do uso responsável dos espaços físicos e serviços disponibilizados, bem como acompanhamento de modificações ou benfeitorias realizadas nas dependências utilizadas pela empresa incubada.
7. **Acompanhamento Estratégico:** monitoramento contínuo e orientação no desenvolvimento da empresa, conforme as diretrizes do **Programa de Incubação SAA-Aquário**. (Mais informações: <https://aquariounesp.com.br/proposta>).
8. **Auxílio em Propriedade Intelectual:** apoio no requerimento de registros de marcas e depósito de patentes, conforme o interesse das partes.
9. **Elaboração e Gestão de Projetos:** orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento, conforme disponibilidade de recursos e equipe.

Com essas medidas, o edital busca não apenas selecionar empresas com elevado potencial de inovação, mas também garantir o suporte necessário para que se desenvolvam plenamente, contribuindo para o avanço tecnológico e econômico no contexto regional e nacional.



2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

O Edital proposto seleciona empresas que irão participar do **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO SAA-AQUÁRIO**, o qual adota conceitos de inovação aberta, abrangendo desde a fase de ideação até a criação de novos negócios e soluções sustentáveis para a sociedade. O programa fundamenta-se no uso do conhecimento científico e tecnológico como alicerce para o desenvolvimento das empresas incubadas.

O Programa de Incubação visa proporcionar suporte estratégico às empresas, com foco na evolução, mensuração, tração e escalonamento de seus modelos de negócios. Para tanto, utiliza o conceito criado especificamente para esta Incubadora, denominado *Startup agile Assessment* (SAA-Aquário) baseado na abordagem *Startup Readiness Level (SRL)*, a qual analisa o grau de maturidade tecnológica e de negócios dos empreendimentos. Este conceito é integrado à aplicação de planos de negócio ágeis, orientados ao desenvolvimento de produtos inovadores, *startups* e *spin-offs* científicas.

2.1. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas poderão ser apresentadas por **pessoas físicas ou jurídicas**, individualmente ou em sociedade, e poderão ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produtos ou serviços, seja por uma empresa já existente ou a ser constituída. Ressalta-se que não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída no momento da apresentação da proposta.

Os candidatos interessados em utilizar os espaços, infraestrutura e serviços do **Aquário de Ideias** devem, preferencialmente, ter negócios ligados às **cadeias produtivas e setores em consonância com as áreas de atuação da incubadora**, que incluem:

- Meio Ambiente
- Bioeconomia
- Bioinovação
- Bioquímica Verde
- Ecoinovação



- Energias Renováveis
- Economia Criativa
- Economia Circular
- Ecoturismo
- Produção de Alimentos Sustentáveis
- Outras áreas afins

Somente em **casos excepcionais** serão aceitas propostas de candidatos que já tenham tido empresas instaladas em outras incubadoras, cabendo à comissão de seleção avaliar a pertinência e justificativa apresentada para tais casos. Este critério visa assegurar que os projetos incubados estejam alinhados aos objetivos estratégicos do programa e promovam impacto positivo nas áreas priorizadas pela incubadora.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será conduzida por uma **Comissão Especial de Seleção**, devidamente designada, e seguirá as normas estabelecidas neste edital. Após a análise inicial pela comissão, as propostas serão avaliadas e deliberadas pelo Conselho da Incubadora, garantindo transparência e alinhamento com os objetivos do programa.

Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios:

1. **Grau de Inovação e Impacto Econômico:** serão avaliados o nível de inovação dos produtos ou serviços propostos e o impacto potencial de modernização que podem gerar na economia, contribuindo para o avanço tecnológico e a competitividade.
2. **Potencial de Interação e Colaboração:** a proposta será analisada quanto à sua capacidade de interação com as atividades de pesquisa da incubadora, de Institutos de Pesquisa, ICTs, demais instituições ligadas à temática da incubadora, e também com empresas residentes e o Ecossistema de Inovação do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo. A integração e cooperação com essas entidades são fundamentais para o fortalecimento da inovação.



3. **Perfil Empreendedor Científico:** será considerado o perfil empreendedor dos proponentes, com ênfase na experiência científica, acadêmica ou técnica que possa agregar valor ao empreendimento.
4. **Modelo de Receita ou Faturamento Atual:** as propostas serão avaliadas pelo modelo de receita apresentado, ou, no caso de empresas já em operação, pelo faturamento atual, destacando a sustentabilidade financeira do negócio.
5. **Viabilidade Econômico-Financeira:** a comissão analisará a viabilidade econômico-financeira do empreendimento, considerando projeções realistas e compatíveis com o mercado-alvo.
6. **Capacidade Gerencial e Técnica:** serão avaliadas as habilidades gerenciais e técnicas dos proponentes, com foco em sua capacidade de implementar e operar o empreendimento de forma eficiente e estratégica.
7. **Apresentação do Plano de Negócios:** será exigida a apresentação do plano de negócios em formato **CANVAS** e uma apresentação em formato/estilo **Pitch**² à comissão de seleção. Essa etapa permitirá avaliar a clareza, objetividade e o domínio dos proponentes sobre os aspectos estratégicos e operacionais do negócio.

Esses critérios visam assegurar que os projetos selecionados estejam alinhados às prioridades da incubadora, promovam inovação e sustentabilidade, e tenham elevado potencial de sucesso no mercado.

²*Pitch* é uma apresentação breve, direta e persuasiva que tem como objetivo apresentar uma ideia, produto, serviço ou negócio a um público específico, como investidores, parceiros, ou uma banca avaliadora.



3.2. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas da seleção para o programa de pré-incubação e incubação



3.2.1. Entrega das propostas via site

As Pré-Propostas **serão recebidas em fluxo contínuo até o dia 01 de novembro de 2025** por meio do formulário de [inscrição online](#) disponível no [site da incubadora](#), não nos responsabilizamos por possíveis falhas nos sistemas computacionais e internet.

Cada pessoa ou equipe poderá submeter apenas uma proposta. Caso a mesma proposta seja enviada por mais de um integrante da equipe, será automaticamente desclassificada.

O não envio dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da candidatura. A homologação da inscrição será realizada somente após o correto preenchimento e envio do formulário de inscrição. Ressalta-se que o formulário é único e aplicável a todas as modalidades de incubação.

Todas as informações enviadas serão tratadas com caráter estritamente confidencial.

As propostas recebidas até 30 de maio poderão participar das capacitações do programa de incubação ofertadas no ano em questão, enquanto as propostas recebidas após essa data participarão das capacitações ofertadas no próximo ano.



3.2.2. Pré-seleção das empresas

Nesta etapa, será avaliada a aderência das propostas apresentadas aos critérios de seleção e objetivos da Incubadora. A avaliação das inscrições ocorrerá sempre na primeira quinzena dos meses posteriores ao envio da solicitação pelo candidato. Estes serão comunicados do resultado, conforme descrito no item 4 do presente Edital.

3.2.3. Curso de Nivelamento: Aquário Conecta “Iniciação Empresarial Científica para os Candidatos Pré-selecionados”

Ao menos um representante de cada empresa pré-selecionada deverá participar do Curso de Iniciação Empresarial Científica, com carga horária de 20 (quarenta) horas, que abordará os principais tópicos para elaboração de um plano de negócios de base científica e tecnológica. O Curso acontecerá presencialmente na Incubadora que irá agendar previamente com os responsáveis da empresa. Serão concedidos certificados de conclusão a todos os participantes que comparecerem a no mínimo 85% das atividades do Curso.

3.2.4. Entrevista com os Sócios das empresas

Nesta etapa, será agendada uma entrevista entre os proponentes e a coordenação da Incubadora, com o objetivo de avaliar a viabilidade do projeto e o alinhamento da equipe às diretrizes e objetivos do programa de incubação. A participação de todos os sócios é obrigatória, sendo fundamental para demonstrar o comprometimento da equipe com a proposta apresentada.

Durante a entrevista, serão discutidos pontos como a estrutura da equipe, o modelo de negócios, o potencial de inovação, planos futuros da empresa e o nivelamento sobre as obrigações das empresas para incubação (Anexo II). O não comparecimento de um ou mais integrantes da equipe poderá resultar na eliminação da proposta de incubação, considerando-se essencial a presença de todos os sócios para um entendimento completo das responsabilidades e expectativas



3.2.5. Entrega do Plano de Negócios

Após a conclusão do Curso de Nivelamento, o Plano de Negócios deverá ser finalizado e submetido para análise final. Essa etapa tem como objetivo avaliar a capacidade dos candidatos de estruturar e detalhar seu modelo de negócios, incluindo aspectos como viabilidade financeira, estratégia de mercado e inovação do produto ou serviço. A entrega do documento será confirmada durante o Curso de Iniciação Empresarial, que oferece orientações adicionais para o refinamento das propostas.

Os candidatos deverão apresentar o Plano de Negócios em duas versões: 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia em formato digital, garantindo que as informações estejam organizadas e acessíveis para análise pela banca avaliadora. Essa etapa é essencial para confirmar o compromisso dos proponentes e a consistência de suas propostas, permitindo que a incubadora identifique os projetos com maior potencial de sucesso para a incubação.

3.2.6 Seleção Final das empresas

A etapa de Seleção Final tem como objetivo avaliar, de forma aprofundada, o potencial das propostas submetidas para incubação e o conhecimento sobre as obrigações das empresas para celebrar a incubação (Anexo II). Todos os proponentes deverão realizar uma apresentação do Plano de Negócios no formato CANVAS, acompanhada de um *pitch*. Essa apresentação será agendada em data e horário definidos pela comissão organizadora, sendo obrigatória a presença de todos os sócios mencionados na proposta.

Cada equipe terá um tempo igual de 10 minutos para realizar sua exposição, assegurando condições de igualdade entre os participantes. Após a apresentação, a comissão de seleção poderá questionar o grupo sobre pontos específicos do Plano de Negócios, buscando compreender melhor os aspectos estratégicos, financeiros e operacionais da proposta.

A Seleção Final será conduzida pelo conselho da Incubadora, com base nos seguintes critérios: análise do Plano de Negócios apresentado, pareceres emitidos pela coordenação e direção da incubadora, desempenho nas entrevistas com os sócios e informações adquiridas pela comissão durante a Reunião do Conselho. Adicionalmente, o conselho poderá considerar outros fatores relevantes para a decisão final.



Ao avaliar as propostas, o conselho levará em consideração a opção de espaço indicada no Plano de Negócios. No entanto, poderá aprovar a ocupação de um espaço diferente daquele solicitado, caso isso seja necessário para atender às demandas do conjunto de propostas selecionadas e otimizar a utilização dos recursos disponíveis pela incubadora.

Essa etapa final visa garantir que as empresas selecionadas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos da incubadora, maximizando seu potencial de sucesso e impacto no mercado.

O resultado final do processo de seleção será publicado no site oficial da incubadora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a avaliação realizada pelo Conselho da Incubadora. Essa divulgação tem como objetivo informar de maneira clara e transparente as empresas selecionadas para o programa de incubação, garantindo o acesso público às decisões tomadas.

Além disso, no mês de dezembro de cada ano, será divulgado um relatório final com os resultados consolidados das *startups* incubadas. Esse relatório incluirá informações sobre o desempenho, evolução e impacto das empresas no decorrer do programa, reforçando o compromisso da incubadora com a prestação de contas e a promoção da transparência em suas ações.

Essas divulgações visam manter a comunicação aberta com todos os envolvidos, valorizar os resultados obtidos e fortalecer a credibilidade do ambiente de inovação.

3.2.7. Início do programa de incubação SAA-Aquário

O programa de incubação terá início no mês de abril de todos os anos, seguindo a etapa proposta a seguir:



Etapas do programa de incubação SAA-Aqua



Observação: Taxas de Inscrição e Participação

A inscrição para o presente processo de seleção é gratuita. No entanto, a participação no Curso de Iniciação Empresarial, destinado aos candidatos pré-selecionados, está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) via a entidade gestora financeira. Essa taxa destina-se a cobrir os custos associados à realização do curso e à disponibilização dos materiais de apoio.

As taxas pagas não serão reembolsáveis, salvo em caso de cancelamento do curso por decisão da Incubadora, situação em que os valores serão devolvidos integralmente aos participantes.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

Os resultados de cada fase do processo de seleção, serão divulgados por meio de múltiplos canais, incluindo o site oficial da incubadora, a sede física da incubadora e por comunicação direta aos candidatos, via correspondência eletrônica ou contato telefônico.

No caso de aprovação final, o candidato será prontamente convocado pela Diretoria de Gestão e Administração da incubadora para oficializar a sua participação no programa de



incubação. A convocação será realizada após a deliberação do Conselho, e os detalhes sobre os próximos passos serão informados no momento do contato.

Essa etapa garante que todos os candidatos tenham pleno acesso às informações e possam se preparar adequadamente para as exigências do programa.

5. CRONOGRAMA

- **Inscrição da pré-proposta:** fluxo contínuo – Até 01 de novembro de 2025;
- **Pré-Seleção:** nas primeiras quinzenas dos meses seguintes a inscrição;
- **Curso de Nivelamento:** será agendado posteriormente a inscrição e pré-seleção;
- **Entrega do Plano de Negócios:** ao finalizar o Curso Nivelamento e receber o certificado;
- **Entrevista com todos os sócios da empresa:** será agendado individualmente pela comissão da incubadora;
- **Apresentação do Plano de Negócios:** será agendado pela incubadora a data para apresentação da empresa;
- **Deliberação do Processo de Seleção:** divulgação em até 30 dias após realização das etapas anteriores.

6. DAS VAGAS

O Edital tem como finalidade o preenchimento de vagas remanescentes, observando o limite total de ocupações definido para cada modalidade de incubação. Serão disponibilizadas até 05 (cinco) vagas na modalidade residente, 08 (oito) vagas na modalidade não residente e 12 (doze) vagas para associados.

Essa distribuição busca otimizar a utilização dos recursos e espaços disponíveis (<https://aquariounesp.com.br/infra/>), garantindo oportunidades equitativas para diferentes perfis de empreendedores interessados em integrar o ambiente de inovação da incubadora.



7. DA FORMALIZAÇÃO DA EMPRESA PARA INCUBAÇÃO

Após a conclusão de todas as etapas previstas neste edital, **os candidatos cujas propostas forem selecionadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da divulgação do resultado final, para preencher e enviar o **Contrato de Incubação, celebrado junto à entidade gestora da incubadora, a FUNDUNESP, e o Termo de Uso do Espaço**, a fim de formalizar sua entrada no programa de incubação.

Caso o candidato não concorde com os termos estabelecidos no Contrato de Incubação ou no Termo de Uso do Espaço, poderá optar por declinar da vaga. Essa decisão deverá ser formalizada por meio de um e-mail enviado para ai.incubadora@gmail.com ou ai.incubadora@unesp.br. Ao declinar, o candidato renuncia definitivamente à vaga e não terá direito de reivindicá-la posteriormente.

Em casos de desistência ou não cumprimento do prazo para formalização, o próximo candidato da lista de espera será convocado, seguindo a ordem de classificação definida no processo seletivo. O prazo de incubação de cada empresa

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os candidatos que tiverem dúvidas deverão entrar em contato com a Incubadora pelo telefone (13) 3828-2900, ramal 2961 e ou pelo email: ai.incubadora@gmail.com ou ai.incubadora@unesp.br. É importante destacar que demandas presenciais só serão atendidas mediante agendamento prévio, não sendo permitido comparecer sem prévia autorização.

O prazo para envio da pré-proposta se encerra às 17h00 min do dia 01 de novembro de 2025. Como comprovação da inscrição, será considerado válido o protocolo de confirmação enviado por e-mail após a submissão da proposta, desde que o envio tenha sido realizado dentro do prazo estipulado neste edital.

Esse procedimento visa garantir a organização e o cumprimento das etapas previstas, assegurando que todos os candidatos tenham condições iguais de participação.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Confidencialidade: todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais e utilizadas exclusivamente para os fins do processo de seleção.

9.2. Admissão Condicionada: o Conselho da Incubadora poderá selecionar candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de exigências específicas ou ao surgimento de novas vagas.

9.3. Custos de Propostas: os candidatos assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Incubadora, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer despesas relacionadas, independentemente do resultado do processo seletivo.

9.4. Representação do Conselho: em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho da Incubadora poderá ser representado por parte de seus membros ou por representantes designados.

9.5. Instalação dos Selecionados: os candidatos aprovados deverão instalar-se na Incubadora no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da convocação enviada por e-mail. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, a critério exclusivo da direção da Incubadora. O não cumprimento implicará a exclusão da lista de aprovados.

9.6. Número de Selecionados: o número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, conforme decisão do Conselho da Incubadora.

9.6. Casos Omissos: os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo Conselho da Incubadora, em reunião específica e sob supervisão da coordenação da Incubadora.



9.7. Modificações no Edital: quaisquer alterações neste edital deverão ser divulgadas pelo mesmo meio de publicação do texto original, com reabertura do prazo inicial, salvo quando a modificação não impactar a formulação das propostas.

9.8. Aceitação das Condições: a inscrição neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões da comissão de seleção.

9.9. Solicitação de Documentos e Informações: a comissão de seleção poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações adicionais para sanar dúvidas durante o processo de análise e avaliação.

9.10. Responsabilidade dos Proponentes: é de responsabilidade exclusiva dos proponentes acompanhar as etapas do edital e preencher corretamente o formulário de inscrição dentro do prazo estipulado.

9.11. Diligências: a comissão de seleção ou o Conselho poderá realizar diligências em qualquer etapa do processo, para esclarecimento ou complementação de informações. O proponente deverá atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, sob pena de comprometimento da candidatura.

9.12. Imprevistos e Transferências de Etapas: em caso de imprevistos ou fatos supervenientes que impeçam a realização das etapas, estas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicado em contrário pelo Conselho.

9.13. Revogação ou Anulação do Edital: a autoridade competente poderá revogar este edital por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante ato fundamentado e comunicado por escrito.

Registro, 15 de janeiro de 2025.

Coordenação da Incubadora de Empresas Aquário de Ideias



ANEXO I – Proposta de incubação no Aquário de Ideias de acordo com a modalidade

O processo de incubação oferece diferentes modalidades, cada uma voltada para perfis específicos de empreendedores e negócios. As modalidades variam em duração, investimento e benefícios oferecidos, atendendo desde iniciativas em estágio inicial até empresas consolidadas que desejam manter vínculo com a incubadora. Assim, as modalidades disponíveis, incluindo critérios de elegibilidade, período de incubação, valores e facilidades oferecidas aos participantes são:

Opções em função da maturidade empresarial da proposta ou interesse:

- **Pré-incubado:** *empreendedor (pessoa física ou jurídica) que necessite de conceitos intermediários sobre mercado, finanças e empreendedorismo; que necessite aprender a definir estratégias e metas para amadurecer e controlar o seu empreendimento (como exemplo: desenvolvimento do plano de negócio, estudo de viabilidade técnica e financeira, dentre outros); não será oferecido espaço físico.*
- **Incubado (residente):** *empresas em estágio intermediário a avançado de maturidade empresarial, com plano de negócio já definido ou em fase de readequações, e que já tenha realizado testes do produto ou processo e que esteja em fase de prototipagem ou desenvolvimento dos seus serviços e negócio de base tecnológica.*
- **Incubado não residente:** *empresa já constituída que atua em negócios de base tecnológica e que não precisa de espaço físico, mas tem interesse em construir relacionamento com o ecossistema, serviços a ações vinculadas a incubadora.*
- **Associado:** *aluno, pós-doutorando, professor, pesquisador ou empresário que deseje participar dos treinamentos e capacitação, sem interesse imediato em constituir empresa ou startup.*
- **Egresso/Empresa Filha:** *trata-se daquela empresa que ficou incubada cujo negócio alcançou maturidade suficiente para o mercado e atua fora da incubadora, mas deseja manter-se conectado e usufruindo das facilidades que o ambiente e seus atores proporcionam.*



ANEXO II – Especificações legais para incubação no ambiente de inovação junto a interveniente gestora financeira: FUNDUNESP

DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

As obrigações da INCUBADA consistem em:

Zelar e manter em perfeitas condições de funcionamento e uso o espaço físico cedido pela INCUBADORA, assim como toda infraestrutura existente, móveis, materiais e equipamentos eventualmente cedidos pela INCUBADORA e/ou qualquer outro órgão previsto no contrato, sendo responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias;

Utilizar-se dos espaços disponibilizados única e exclusivamente para realização de atividades relacionadas pela GESTÃO DA INCUBADORA, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;

Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;

Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações, às pessoas, ao meio ambiente, ou de conteúdo contrário à lei;

Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da INCUBADORA ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento pelos danos decorrentes;

Apresentar, após a conclusão de cada marco estipulado no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br/proposta>), ou quando solicitado pela INCUBADORA, relatórios técnicos relativos ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo os resultados alcançados, descrição dos principais problemas enfrentados com respectivas soluções encontradas, além do planejamento das próximas fases, quando aplicável;



Apresentar anualmente à INCUBADORA, o demonstrativo contábil-financeiro detalhado de seus resultados mensais, aprovado por seu responsável contábil legal, para fins de acompanhamento e orientações, caso esteja cadastrado no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Apresentar anualmente à INCUBADORA, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, prova de quitação dos encargos sociais e previdenciários relativos aos sócios e empregados;

Utilizar os sistemas de informação indicados pela INCUBADORA para reportar suas atividades financeiras, indicadores de desempenho e informações comerciais

Respeitar e cumprir o seu PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br/proposta>), desenvolvendo ações e projetos para seu cumprimento, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica. Toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo deve ser submetida à aprovação prévia da coordenação da INCUBADORA;

Comunicar à coordenação da INCUBADORA quaisquer fatos que tenha conhecimento e que possam por em risco pessoas, bens, direitos e serviços, ou ainda, fatos ilegais, antiéticos ou imorais que possam comprometer o bom andamento contratual;

Disponibilizar à INCUBADORA, sua marca e as de seus produtos ou serviços, para que a incubadora possa utilizá-las em suas divulgações institucionais; A STARTUP INCUBADA se compromete a citar como apoiador do projeto o AQUÁRIO DE IDEIAS, na divulgação dos produtos e/ou serviços, enquanto vigorar o contrato. Assim, Fica o AQUÁRIO DE IDEIAS autorizado a divulgar o nome comercial, a razão social, as logomarcas e demais símbolos da STARTUP INCUBADA em quaisquer atividades de promoção institucional, publicações e demais produtos de marketing vinculados à incubada, seus parceiros e demais instituições associadas.

Não alterar sem prévio consentimento por escrito da INCUBADORA, as instalações do módulo cedido de modo compartilhado aos empreendedores participantes do processo de incubação, zelando pela guarda, limpeza e conservação do módulo até sua respectiva devolução



A INCUBADA, quando graduada, deverá manter seu endereço atualizado junto à INCUBADORA, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

Uma vez graduada ou desligada do processo de incubação, deverá desocupar os espaços cedidos pela INCUBADORA, no prazo de 15 dias e alterar o seu endereço imediatamente, observado o disposto no item anterior;

Em caso de desligamento, a empresa incubada se compromete a devolver os bens e equipamentos recebidos da INCUBADORA, em perfeito estado, sob pena de incorrer em perdas e danos, a serem oportunamente apurados;

Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento dos pressupostos deste contrato.

Os partícipes acordam que os direitos de propriedade intelectual de produtos oriundos do presente Contrato, patenteáveis ou não, serão objeto de instrumento jurídico próprio entre a UNESP, através da Agência Unesp de Inovação (AUIN), e outras partes interessadas. Esse instrumento será celebrado de forma independente e específica, estabelecendo os termos e condições para a sua utilização, exploração e proteção seguindo a Política de Inovação da UNESP - RESOLUÇÃO UNESP Nº 35, DE 06 DE JULHO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Unesp, das atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência de know how e de licenciamento de tecnologia, ambiente de inovação e incubação de empresas de base tecnológica.

Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo a INCUBADORA.

DOS CUSTOS DA INCUBADA

A INCUBADA, pagará em favor da FUNDUNESP, mensalmente, uma Taxa de Manutenção no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para um Microempreendedor Individual – MEI. No caso das modalidades de Pré-Incubação (CPF), Incubação Virtual (CNPJ/CPF) ou uma Micro Empresa (ME) com receita bruta de até o faturamento máximo de



um MEI deverá pagar o valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). As empresas de porte ME e Empresa de Pequeno Porte (EPP) com receita bruta anual acima do faturamento máximo de uma MEI, conforme legislação e enquadramento vigente, deverão pagar 0,8% (zero virgula oito por cento) sobre o faturamento anual bruto da respectiva empresa até atingirem o valor de 200 mil reais bruto ano. Valores de faturamento bruto anual acima destes, para qualquer porte de empresa (ME ou EPP ou equivalentes) devem pagar 1% (um por cento) sobre o faturamento anual bruto (Vide ANEXO III). Isto é referente ao uso de uma mesa e duas cadeiras de escritório, essa taxa visa cobrir os serviços de fornecimento de água, internet, limpeza básica, conservação de móveis e infraestrutura dos espaços e serviços disponibilizados pela INCUBADORA e seus parceiros.

A referida taxa será paga até o dia 15 do mês subsequente, mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pela FUNDUNESP e encaminhado à INCUBADA no endereço E-MAIL INCUBADA.

As taxas mencionadas serão corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou em caso de alteração no regime tributário da empresa, será utilizada a correção descrita no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br/proposta>) especificado em Contrato;

§1º – Todos os serviços previstos no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br/proposta>), e disponibilizados de acordo com um cronograma pré-estabelecido, serão cobrados no caso do não atendimento ou falta de participação do INCUBADO, salvo casos devidamente justificados;

§2º – No caso de utilização de serviços específicos prestados pela INCUBADORA, os custos destes serão apurados com base nas solicitações efetuadas pela EMPRESA INCUBADA e serão cobrados à parte do valor da taxa mensal de incubação, seguindo as Normas e regulamentos da INCUBADORA (<https://aquariounesp.com.br/diretrizes/>).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, após aprovação da INCUBADORA;



No caso de a INCUBADA cumprir antecipadamente as fases sequenciais de desenvolvimento do projeto (implantação, crescimento, consolidação e graduação), é facultado às partes (INCUBADA e INCUBADORA) decidir pela extinção antecipada do presente contrato, desde que aprovado pela Coordenação da INCUBADORA.

ANEXO III

Tabela de manutenção: PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO UNESP.

Categoria da Empresa	Faturamento Ano Valor Bruto, R\$	Faturamento Médio Mês Valor Bruto, R\$	Pagamento Empresa Mês, R\$	Percentual sobre o Faturamento Bruto Mês, %
Pré-Incubação (CPF) ou Virtual (CPF/CNPJ)	-	-	R\$ 45,00	-
Incubados Residentes				
MEI	R\$ 81.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 25,00	0,03
ME	R\$ 82.000,00	R\$ 6.833,33	R\$ 45,00	0,05
ME	R\$ 101.900,00	R\$ 8.491,67	R\$ 815,20	0,80
ME	R\$ 121.800,00	R\$ 10.150,00	R\$ 974,40	0,80
ME	R\$ 141.700,00	R\$ 11.808,33	R\$ 1.133,60	0,80
ME	R\$ 161.600,00	R\$ 13.466,67	R\$ 1.292,80	0,80
ME	R\$ 181.500,00	R\$ 15.125,00	R\$ 1.452,00	0,80
ME	R\$ 201.400,00	R\$ 16.783,33	R\$ 1.611,20	0,80
ME	R\$ 221.300,00	R\$ 18.441,67	R\$ 2.213,00	1,00
ME	R\$ 241.200,00	R\$ 20.100,00	R\$ 2.412,00	1,00
ME	R\$ 261.100,00	R\$ 21.758,33	R\$ 2.611,00	1,00
ME	R\$ 281.000,00	R\$ 23.416,67	R\$ 2.810,00	1,00
ME	R\$ 300.900,00	R\$ 25.075,00	R\$ 3.009,00	1,00
ME	R\$ 320.800,00	R\$ 26.733,33	R\$ 3.208,00	1,00
ME	R\$ 340.700,00	R\$ 28.391,67	R\$ 3.407,00	1,00
ME	R\$ 360.600,00	R\$ 30.050,00	R\$ 3.606,00	1,00
EPP	R\$ 380.500,00	R\$ 31.708,33	R\$ 3.805,00	1,00

MEI – Microempreendedor Individual; ME – Microempresa; EPP – Empresa de Pequeno Porte.